

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Wanderlandia
CNPJ 00.001.636/0001-58

PROJETO DE LEI Nº.

094/2022

WANDERLANDIA 20 DE JUNHO DE 2022

APROVADO
A Secretaria para Providências
Em 23/06/2022
Secretário
Waldemar Cardoso Brito
Secretário nº 0.083

“FIXA O VALOR DA DIÁRIA E DESLOCAMENTOS COM VEÍCULOS PRÓPRIOS, DE SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DJALMA ARAUJO FERREIRA JUNIOR, Prefeito de Wanderlandia, Estado do Tocantins uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Wanderlandia, artigo 71 combinado com o artigo 94.

Faz saber que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o executivo municipal autorizado a pagar passagens, diárias, nas seguintes situações:

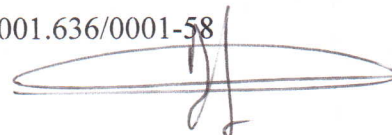
I- Diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, servidores, detentores de cargos em comissão, funções gratificadas, estatutários, celetistas, contratados por prazo determinado e pertencente ao quadro em extinção, para cobrir, pousada, alimentação, quando em serviço de interesse da municipalidade, para a Capital, outros pontos do Estado e em todo território nacional.

Art.2º- A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devidas pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art.3º- A comprovação da diária será feita através da apresentação de, no mínimo, um documento por dia de afastamento, com emissão no local do destino ou trajeto do destino.

Art.4º- As diárias e ajuda de custo serão satisfeitas obedecidos os seguintes critérios abaixo:

Prefeito e Vice Prefeito	Localidade	Valor Diária
	Palmas Capital do Estado do TO.	R\$ 750,00
	Brasília DF (Capital do País)	R\$ 1.500,00
	Outras Cidades Vizinha	R\$ 300,00



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Wanderlândia
CNPJ 00.001.636/0001-58

	Araguaína.	R\$	150,00
Secretários e Chefe de Gabinete.	Brasília D.F. (Capital do País)	R\$	750,00
	Palmas e Outras Capitais	R\$	450,00
	Cidades Vizinhas até 150km	R\$	120,00
	Cidades Superior a 150 KM	R\$	160,00
	Araguaína	R\$	100,00
Diretor, coordenador e assessores.	Brasília D.F. (Capital do País)	R\$	700,00
	Palmas e Outras Capitais	R\$	400,00
	Cidades Vizinhas até 150km	R\$	100,00
	Cidades Superior a 150 KM	R\$	150,00
	Araguaína	R\$	90,00
Demais Servidores	Araguaína	R\$	80,00
	Cidades vizinhas ate 150 KM	R\$	80,00
	Brasília D.F. (Capital do País)	R\$	650,00
	Palmas Capital do Estado do Tocantins	R\$	350,00
Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde na Condução de ambulâncias para Araguaína\TO	Para o Limite no máximo de 02 diárias. No Dia.	R\$	40,00

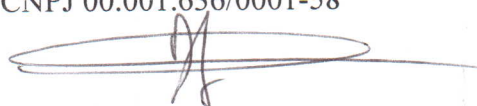
a) O Executivo após comprovação da não existência de um veículo disponível do Município para efetuar viagens de interesse da Municipalidade, poderá abastecer veículos do Prefeito, Vice-Prefeito, Servidores em geral, contratados, terceiros ou ressarcir as despesas efetuadas. O abastecimento será proporcional à quantidade de quilômetros rodados.

Art.5º- O valor das diárias será reajustado pelo mesmo índice do reajuste dos servidores municipais.

§ 1º - A publicidade das alterações (**reajuste**) será feita através de **Decreto do executivo.**

§ 2º - quando os valores das diárias fixadas estiverem notadamente desvalorizados, deverá o Executivo Municipal determinar através de Portaria uma comissão de servidores de no mínimo 3 (três) para que seja feita uma nova avaliação, tomando por base os preços de hotéis, alimentação e locomoção, nas cidades, Capital do Estado do Tocantins e outras fora do estado.

Art.6º - Quando forem efetuadas viagens sem pernoite, os valores serão reduzidos em 50% (**cinquenta por cento**) do que foi estabelecido.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Wanderlândia
CNPJ 00.001.636/0001-58

§ 1º – Quando os Servidores efetivos e não efetivos estiveram em viagem a serviço do Município, acompanhado do Chefe do Poder Executivo, fará jus ao valor estabelecido para o mesmo.

§ 2º - - Qualquer viagem e a concessão de diária dependerão da autorização expressa do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.7º- O para deslocamentos com carro próprio, somente será deferido quando não houver carro público à disposição e dependerá de autorização expressa do Prefeito.

Art.9º- Esta lei entrará em vigor data da sua Publicação.

Parágrafo único – Esta Lei revoga quaisquer legislações Municipal, especificamente as que tratam de Diárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia aos 20 (Vinte dias do mês de junho de 2022.


DJALMA ARAUJO FERREIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Encaminha a Comissão de
Em 22/06/2022 a Comissão
Assinatura Responsável
CÂMARA DE WANDERLÂNDIA-TO
Valdir Cardoso Brito
Secretário
Matrícula nº 0.083

EU JOSE FILHO CONCORDO COM AS DIARIAS
POIS VEJO NECESSIDADES NRS VINGENS
EM BUSCA DE QUALIDADE DE VIDA AS
PESSOAS

Jose Filho L de Sousa
22/06

EU COMO RELATOR SOU FAVORAVEL AO PROJETO N.º 034/
2022 QUE FIXA O VALOR DAS DIARIAS E DESHOPEAMENTO

WANDERLÂNDIA - DATA
22-06-2022

Câmara Mul. de Wanderlândia-TO
Jucimário Morais Feitosa
Vereador
CPF: 004.241.661-27

EU TAMBEM ALI BILIO
Sou FAVORAVEL ao
Porucess DO Relator

CÂMARA MUL. DE WANDERLÂNDIA-TO
Taurino Alves Bilio
Vereador
CPF: 369.776.751-87